

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (08/01/2026), às 16h20min, em cumprimento ao mandado n.º 6247090, expedido pelo(a) MM Juiz(a) de Direito da 4.ª Vara UPJ Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, extraído dos autos de Protocolo n.º 5287638-27.2017.8.09.0051, tendo como **Requerente:** Condomínio Residencial Side Home e como **Requerido:** R1 Living Goiânia SPE Ltda, dirigi-me à Av. Primeira Avenida, n.º 70, Qda. 27, Lt. 18, Setor Leste Vila Nova, e aí sendo, baseado no método comparativo direto de dados de mercado de imóveis praticados na região: <https://www.zapimoveis.com.br/imovel/venda-apartamento-2-quartos-com-cozinha-setor-leste-vila-nova-goiania-go-55m2-id-2840630413/?source=ranking%2Crp>, <https://leilaoninja.com/imovel/apartamento-side-home-service-em-goianiago-com-5281m2>, e, utilizando a fonte da Secretaria de Finanças do Município de Goiânia-GO, através do Boletim de Informação Cadastrais – BIC, **procedi à avaliação** do imóvel: **01 (um) apto. 301**, Condomínio Residencial Side Home, localizado no endereço acima mencionado, contendo as seguintes divisões: 01 (uma) sala/cozinha, separadas por um balcão, 01 (um quarto) e 01(um) banheiro, estando como original, sem nenhuma benfeitoria realizada, em bom estado de conservação, o qual estava sendo ocupado pelo inquilino que se identificou pelo nome de Mikael Brenner Vieira de Oliveira, que acompanhou a vistoria. O imóvel foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3.ª Circunscrição de Goiânia sob matrícula n.º 44.569, em **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

Era o que se apresentava a avaliar.

Goiânia, 14 de janeiro de 2026.

Luzia Alves Rodrigues
Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) – Mat. 5039657